

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 40/64

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

PROCESSO.....021

PROJETO DE LEI.....044/64

AUTORIA.....Executivo

L E I

SÚMULA: Considera de Utilidade Pública/ para efeito de aquisição ou desapropriação a Quadra nº 176 da cidade de Apucarana, com ----- 4.279,88 m2., para fins de localização de um Grupo Escolar de Alvenaria.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para efeito de aquisição ou desapropriação, cuja urgência fica aqui/ fixada, a área de terras com 4.279,88 m2, correspon- / dente à quadra nº 176 da cidade de Apucarana, com --/ 88,14 metros de frente para a rua Frestes Maia, 88,35 metros de frente para a rua Paranavaí, 48,50 metros - de frente para a rua Mandacarú, e 48,50 metros de --/ frente para a rua Guarapuava; a referida área compre- ende a data nº 1 com 6,50 metros de frente para a rua Paranavaí e 22,75 metros para a rua Guarapuava; a da- ta nº 2 com 6,50 metros de frente para a rua Parana- vai e 22,75 metros de profundidade; a data nº 3 com 6,50 metros para a rua Paranavaí e 22,75 metros de -- profundidade; a data nº 4 com 6,50 metros de frente - para a rua Paranavaí e 22,75 metros de profundidade; - a data nº 5 com 6,50 metros de frente para a rua Para- navai e 22,75 metros de profundidade; a data nº 6 com 6,50 metros de frente para a rua Paranavaí e 22,75 me- tros de profundidade; a data nº 7 com 6,50 metros de frente para a rua Paranavaí e 22,75 metros de profun- didade; a data nº 8 com 6,50 metros de frente para a rua Paranavaí e 22,75 metros de profundidade; a data/ nº 9, com 6,50 metros de frente para a rua Paranavaí/ e 22,75 metros de profundidade; a data nº 10 com 6,50 metros de frente para a rua Paranavaí e 22,75 metros/ de profundidade; a data nº 11 com 6,50 metros de fren- te para a rua Paranavaí e 22,75 metros de profundi- de, a data nº 12, com 6,50 metros de frente para a rua Paranavaí e 22,75 metros de profundidade; a data nº / 13, com 10,35 metros de frente para a rua Paranavaí e 22,75 metros de frente para a rua Mandacarú; a faixa/

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Continuação

L e L nº 40/64

Ala. II-

de terras nº 14 com 3,00 metros de frente para a rua Guarapuava, 3,00 metros de frente para a rua Londacará e -/ 88,35 metros de profundidade; a data de terras nº 15 com 6,50 metros de frente para a rua Prestes Maia e 22,75 metros para a rua Guarapuava, a data nº 16 com 6,50 metros de frente para a rua Prestes Maia e 22,75 metros de profundidade; a data nº 17 com 6,50 metros de frente para a rua Prestes Maia e 22,75 metros de profundidade; a data nº 18 com 6,50 metros de frente para a rua Prestes Maia e 22,75 metros de profundidade; a data nº 19 com 6,50 metros de frente para a rua Prestes Maia e 22,75 metros de profundidade; a data nº 20 com 6,50 metros de frente para a rua Prestes Maia e 22,75 metros de profundidade; a data nº 21 com 6,50 metros de frente para a rua Prestes Maia e 22,75 metros de profundidade; a data nº 22 de frente para a rua Prestes Maia com 6,50 metros de profundidade; a data nº 23 com 6,50 metros de frente para a rua -/ Prestes Maia e 22,75 metros de profundidade; a data nº 24 com 6,50 metros de frente para a rua Prestes Maia e 22,75 metros de profundidade; a data nº 25 com 6,50 metros de frente para a rua Prestes Maia e 22,75 metros de profundidade; a data nº 26 com 6,50 metros de frente para a -/ rua Prestes Maia e 22,75 metros de profundidade; a data nº 27 com 10,14 metros de frente para a rua Prestes Maia e 22,75 metros para a rua Londacará;

Art. 2º - As áreas referidas, após aquisições ou desapropriações, - deverão, no seu conjunto de 4.279,98 metros quadrados, / serem destinadas à construção de um Grupo Escolar de Alvenaria, pelas Escolas Públicas Estaduais ou Municipais;

Art. 3º - Novo-se as disposições em contrário, entrando a pre- / sente lei em vigor na data de sua publicação.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana,
em 8 de outubro de 1964.-

ass. ALVARO AMERILIO FAZANHO DA SILVA
Prefeito Municipal

IRIZ CARLOS ROCHA - LACER
Diretor Administrativo